

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Cofinanciamento Estadual, Bloco Fortalecimento da PSE;

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 23.600,31 (Vinte e três mil e seiscentos reais e um centavo), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Cofinanciamento Federal Bloco BPC Escola;

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 10,62 (Dez reais e sessenta e dois centavos), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Cofinanciamento Federal Bloco Ações do Covid 19;

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 18.677,82 (Dezoito mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Recurso Financeiro Emenda Parlamentar Bloco GND4 SIG-TV conta: 27630-8

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 609.285,79 (Seiscentos e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 013 de 20 de Dezembro 2017 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Recurso Financeiro Emenda Parlamentar Bloco GND4 SIG-TV conta 24072-9;

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 36.063,09 (Trinta e seis mil e sessenta e três reais e nove centavos), a ser executado no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva
Presidente do CMAS

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 72 de 27 de Janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da Servidora MARIA SANDRA DE SOUZA RÊGO, matrícula 8578, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco, pelo período de 1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 27 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no município de Sena Madureira - AC, neste ato, representado por seu Prefeito, o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 20** SSP/AC e inscrito no CPF n.º 359.***.***.**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa D. F. S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.447.230/0001-00, situada na Avenida 15 de novembro, n.º 80 – Box Comercial, Bairro Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, CEP.: 69.980-000, neste ato representado pelo Sr.(a) DILMERES FREITAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 40**** SSP/AC e inscrito no CPF/MF nº 868.***.***.**, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 033/2025, do Pregão Presencial SRP n.º 010/2025, Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, celebram o presente contrato nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, Lei n.º. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

O presente objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sena Madureira/AC. As especificações constam no Anexo I (Termo de Referência), sendo os itens oriundos da adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2025, referente ao Pregão nº 010/2025 da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|---|---------------------|------------------|
| 09.010 | 10.122.0005.2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 3.3.90.30.00.00 | 500 |

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes ao ANEXO I conforme descritos: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura.

Assinam: Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira, e Dilmeres Freita de Souza, representante da empresa D.F.S Importação e Exportação Ltda, , na qualidade de contratada

Sena Madureira - AC, 21 de janeiro de 2026.

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | CONCENTRAÇÃO | APRES. | MARCA | REGISTRO ANVISA | QUANT | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|--|--------------|--------|--------------|-----------------|-------|-------------|---------------|
| 197 | Tira Reagente de Medida de Glicemia Capilar. Caixa c/ 50 unidades. | Tiras | Caixa | On Call Plus | 80560310036 | 2.500 | R\$ 34,00 | R\$ 85.000,00 |

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo n.º 7830/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita a adesão as Atas de Registro de Preço n.º 033/2025, oriunda do Pregão Presencial - SRP n.º 010/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 005/2026, que versa sobre a legalidade da adesão da Ata de Registro de Preço.

CONSIDERANDO a Certidão de Análise n.º 008/2026 da Controladoria Geral do Município, que assegura a transparência e a legalidade dos atos administrativos envolvidos.

CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda, bem como, as justificativas necessárias e os ofícios de solicitações de adesão ao órgão gerenciador e detentor da Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sena Madureira/AC.

CONSIDERANDO finalmente a manifestação positiva vislumbrando-se o Interesse Público em nosso município, com base na legislação aplicável ao caso, ADERIR as Ata de Registro de Preço, com fundamento no Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ n.º 20.447.230/0001-00, detentora da Ata de Registro de Preço nº 033/2025, cujo valor corresponde a importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), o prazo de vigência do presente contrato, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura.

No mais, informo que a despesa estimada para referida contratação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|---|---------------------|------------------|
| 09.010 | 10.122.0005.2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 3.3.90.30.00.00 | 500 |

Sena Madureira/AC, 21 de janeiro de 2026.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORT/GAB/SEMED Nº 005/2026.

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da empresas para fornecimento de material de expediente de escritório e pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal de Educação de Senador Guimard – AC, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026, referente a EMPRESA M. J. AUTO DA CRUZ LTDA, CNPJ Nº 08.886.977/0001-60, contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025, Celebrado com o Município de Senador Guimard/AC, com vigência até 31/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

JOZIANO MARTINS DE LIMA – GESTOR

REMERSON DA SILVA SIMÃO - FISCAL (titular)

ELISANGELA SOUSA DE PAULA - FISCAL (substituto)